

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2105
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2105, apresentado conforme exigência do Edital nº 12/2021 da PROPPG, a Comissão de Seleção informa que a média derivou dos critérios estabelecidos no Barema, tendo sido considerados os aspectos determinados no Edital da seleção. Cabe à Comissão de Seleção, devidamente constituída, a análise dos critérios estabelecidos e a atribuição de nota aos candidatos, não havendo previsão editalícia de uma autoavaliação por parte dos(as) candidatos(as). Após reanálise do anteprojeto e dos argumentos apresentados no recurso interposto, a Comissão de Seleção decide pelo **indeferimento do recurso e consequente manutenção da nota atribuída.**

BAREMA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)	1,5	1,5		1,75
Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25%	(0,0 a 2,5)	1,5	1		1,05
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)	1	1		1
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)	1,5	1,5		1,1
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)	1,5	1,5		1,1
		7	6,5		6,75

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2154
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Resposta ao recurso 2154 “Memória e História do movimento LGBTI+ no Brasil: conflitos de representação” com média 8,6 na fase de avaliação dos projetos

O candidato (a) argumentou

“A minha inscrição foi contabilizada como Ampla Concorrência, porém, sou servidor da instituição e gostaria de concorrer a vaga supranumerária para servidor da UFSB.

Essa informação não foi colocada no momento da inscrição, pois não encontrei o local para inseri-la. Pensei que, por conta do meu CPF ou outras informações, o sistema me identificaria como servidor. Solicito a alteração da minha condição de candidato para concorrer a reserva de vaga destinada a servidores da UFSB”.

Resposta: deferida

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2294
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2294 em relação à nota do Anteprojeto de Pesquisa apresentado conforme exigência do Edital nº 12/2021 da PROPPG, a Comissão de Seleção procedeu nova avaliação do anteprojeto. A Comissão de Seleção manteve a nota atribuída, tendo sido considerados os aspectos determinados no Edital da seleção. Cabe à Comissão de Seleção, devidamente constituída, a análise dos critérios estabelecidos e a atribuição de nota aos candidatos, não havendo previsão editalícia de uma autoavaliação por parte dos(as) candidatos. Após reanálise do anteprojeto e dos argumentos apresentados no recurso interposto, a Comissão de Seleção decide pelo **indeferimento do recurso e consequente manutenção da nota atribuída.**

BAREMA AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)	1	0,7	-	
Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25%	(0,0 a 2,5)	1	0,7	-	
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)	1	0,6	-	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)	1	0,7	-	
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)	1	0,6	-	
		5	3,3		4,15

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2355
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Após análise do Recurso interposto pelo(a) candidato(a) de inscrição 2355 em relação à nota do Anteprojeto de Pesquisa apresentado conforme exigência do Edital nº 12/2021 da PROPPG, a Comissão de Seleção procedeu nova avaliação do anteprojeto. A Comissão de Seleção, após considerar a argumentação do recurso em questão e reavaliar o projeto, decidiu por acatá-lo, alterando a média final de 4,0 para 5,0.

Resposta: Deferido

Comissão de Seleção do Doutorado

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2090
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

1. Argumenta-se que o projeto submetido ao PPGES também foi avaliado por outro programa de pós-graduação, obtendo nota superior à emitida por essa comissão. A comparação é, obviamente, imprópria já que cada programa possui área de concentração diferente e os projetos devem se articular com as linhas de pesquisa específicas de cada programa;
2. Ainda que se reconheça o impacto social da proposta e a articulação com a comunidade, a comissão se deteve na avaliação dos critérios presentes no edital, identificando, especialmente, que o anteprojeto não demonstrou articulação com as linhas de pesquisas do PPGES, apresentou fragilidade teórica na discussão sobre etnicidade, não conseguiu explicar, no campo metodológico, a sua distinção de um clássico projeto de extensão, além de não ter sido capaz de elaborar de forma clara qual o problema do projeto;
3. Nestes termos, votamos pelo **indeferimento do recurso**, mantendo a nota publicada.

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2099
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Resposta ao recurso 2099

Capoeira arte dos negros: luta e resistência no Extremo Sul da Bahia

Media: 5,5

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)	1,0	2,0	1,0	
Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25%	(0,0 a 2,5)	1,0	1,0	1,0	
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)	0,5	1,0	0,0	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)	1,5	2,0	1,0	
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)	1,0	1,5	1,0	
		5,0	7,5	4,0	

O candidato (a) argumentou

“

Critério- Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo: O anteprojeto apresentado encontra pertinência em relação às linhas do programa, estando em coerência com relação à pesquisa que se pretende realizar, tendo sido apresentado com muita clareza e organização de ideias, e domínio do tema proposto.

Critério- Fundamentação teórica e referencial bibliográfico: a fundamentação e o referencial bibliográfico se encontram amparados em autores com vasta experiência que pesquisam sobre o tema proposto.

Critério- Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida: em que pese o referido critério não estar inserido no corpo do texto, ele foi apresentado em contracapa do anteprojeto, conforme edital. A relação do projeto com a linha de pesquisa, sociedade, cultura e ambiente, bem como a escolha das orientadoras se justificam pela afinidade entre a área de pesquisa das docentes e o problema que pretendo investigar com o projeto, conforme expresso na contracapa do anteprojeto.

Critério-Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida: A metodologia foi proposta de forma clara e objetiva sendo pensada na viabilidade da construção do projeto.

Critério- Questão de pesquisa: problema e objetivos: Quanto ao problema foi apresentado na introdução, de modo que entender os enfrentamentos encontrados pelos capoeiristas bem como sobre a viabilidade da presente pesquisa. Os objetivos foram propostos no anteprojeto de forma que sejam possíveis de serem realizados durante a pesquisa e estruturação do projeto apresentado.

Assim, venho requerer de vossas senhorias que analisem os argumentos apresentados para possível reexame de notas”.”

Resposta ao recurso

- 1) A candidata não construiu uma argumentação coerente e profunda ao se referir aos critérios do Barema, não explicou de forma coerente, simplesmente argumentou que atingiu os critérios do Barema em alguns itens do recurso. Um exemplo “a metodologia foi proposta de forma clara e objetiva”. Bem como não considera que a banca também tem seus critérios para avaliar o projeto
- 2) A banca considera que a fundamentação teórica está analisada de forma superficial, os autores centrais da temática da capoeira não foram referenciados e interpretados
- 3) A análise do projeto recebeu três pareceres, o que demonstra disparidade entre as notas. Quando há disparidade entre as notas dos dois primeiros avaliadores, acima de três prontos, recorremos a um terceiro avaliador. Assim chegamos a uma mais avaliação justa e transparente do projeto
- 4) A proposta não está bem construída, pois não há delineamento claro do que se pretende. O problema da pesquisa não está bem formulado. No item de metodologias há uma série de possibilidades elencadas, misturadas, sem a devida articulação da pesquisa e com os objetivos.

Recurso indeferido

**RESPOSTA AO RECURSO INTERPOSTO PELA/O CANDIDATA/O DE INSCRIÇÃO N. 2304
EDITAL PROPPG Nº 12/2021 - DOUTORADO**

Resposta ao recurso 2304

Práticas de Salvaguarda do Patrimônio cultural e espiritual afro brasileiro/bantu indígena do terreiro Caxuté na construção do imaginário coletivo do Museu Costa do Dende de cultura afro-indígena

Media: 7,5

Primeiro avaliador 8,0

Segundo avaliador 7,0

Critério	Pontuação	A	B	C	MÉDIA
Domínio do tema e delimitação do objeto de estudo 25%	(0,0 a 2,5)	2	1,5	-	
Fundamentação teórica e referencial bibliográfico citado 25%	(0,0 a 2,5)	1,5	2,0	-	
Argumentação sobre a relação do anteprojeto com a linha de pesquisa do PPGES pretendida 10%	(0,0 a 1,0)	1,0	0,5	-	
Metodologia da pesquisa a ser desenvolvida 20%	(0,0 a 2,0)	2,0	1,5	-	
Questão de pesquisa: problema e objetivos 20%	(0,0 a 2,0)	1,5	1,5	-	

O candidato (a) argumentou

“Venho solicitar o espelhamento das notas do barema, reconsideração e reavaliação do meu projeto de pesquisa, revendo o projeto penso que a nota poderia ser à mais”

Resposta

O candidato não argumenta a partir do Barema, presente no edital, por que sua nota deveria subir, simplesmente diz que “a nota poderia ser a mais”. Logo não apresenta seus critérios para que a nota seja alterada, lembrando ainda que os critérios da banca também devem ser considerados

Os dois avaliadores concordam em não alterar a nota. O segundo avaliador argumenta

1. O anteprojeto inscrito sob número 2304 obteve nota final 7,5;
2. Deve-se registrar que não houve grande diferença nas notas atribuídas pelos/as dois avaliadores/as, não tendo sido necessário a convocação de terceiro/a avaliador/a – o que demonstra coerência na avaliação de pares;
3. Nos critérios de avaliação definidos pelo edital, observou-se que o anteprojeto apresentou certa confusão metodológica e não argumentou adequadamente a vinculação da proposta às linhas de pesquisa do PPGES;
4. Nestes termos, a comissão mantém a nota publicada, assegurando à candidato/a sua participação na etapa seguinte da seleção

Recurso indeferido